

### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

# Presidência Diretoria De Benefícios Coordenação-Geral De Reconhecimento De Direitos Coordenação De Reconhecimento Inicial De Direitos Divisão De Reconhecimento Inicial De Direitos

### **DESPACHO**

Divisão De Reconhecimento Inicial De Direitos, em 20/03/2020.

**Ref.:** Processo nº 00695.000788/2019-00

Int.: PROCURADORIA
FEDERAL
ESPECIALIZADA,
MINISTÉRIO DA
ECONOMIA SECRETARIA ESPECIAL
DE PREVIDÊNCIA E
TRABALHO

A s s . : Aposentadoria Especial - Agentes Cancerígenos

- 1. Trata-se de demanda instaurada no âmbito da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social PFE/INSS, visando avaliar encaminhamento proposto na Sala 2 de Desjudicialização realizada em junho de 2019 no CJF, com a participação de representantes do Poder Judiciário, PGF, INSS e DPU:
- "Sala 2 Grupo Tempo Especial Potencial Ponto de Conflito (PPC) 03 Tempo Especial Justificativa Diagnóstico Ação/Iniciativa Instituição/Órgão responsável Prazo Encaminhamento 5. Consolidação da tese de que a Portaria Interministerial MTE/MS/MPS n. 9/2014 deve ser aplicada retroativamente (Tema 170 da TNU) A questão está relativamente consolidada judicialmente sem, contudo, internalização na via administrativa 1) Propor mudança do entendimento jurídico sobre a aplicação da Portaria Interministerial MTE/MS/MPS n. 9/2014".
- 2. Com isso a PFE/INSS emitiu a NOTA n. 00012/2019/CGMB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU na qual se manifesta pela necessidade de revisão da tese administrativa firmada pelo INSS, a fim de que todos os agentes nocivos pertencentes ao Grupo 1 da lista da LINACH que possuam o Chemical Abstracts Service CAS e que constem no Anexo IV do Decreto nº 3048/99 seja analisados de maneira qualitativa também para períodos anteriores à Portaria Interministerial MTE/MS/MPS n° 09, de 8/10/2014.

- 3. Sugere ainda a submissão à Diretoria de Benefícios do INSS-DIRBEN/INSS do novo posicionamento da PFE-INSS sobre a questão, a fim de avaliar a viabilidade de internalização do entendimento exarado na NOTA n. 00012/2019/CGMB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU.
- 4. Visto tratar-se de assunto originado através de aplicação da Portaria Interministerial MTE/MS/MPS n. 9/2014, entendemos ser cabível o envio do presente processo para a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho para manifestação, e, após retorne o processo para a DIRBEN/INSS para a manifestação solicitada pela PFE/INSS.
- 5. Feitas as considerações, encaminhe-se encaminha-se o processo à Diretoria de Benefícios com a sugestão de encaminhamento à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

### **ADRIANA BEZERRA SANTOS**

Analista do Seguro Social

## PATRICIA PINTO COUTINHO

Chefe da Divisão do Reconhecimento Inicial de Direitos

### ARNALDO PRISCO SILVA DE DEUS

Coordenador do Reconhecimento Inicial de Direitos

# FÁBIO COMANDUCI NASCIMENTO

Coordenador-Geral de Reconhecimento de Direitos



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA BEZERRA SANTOS**, **Analista do Seguro Social**, em 24/03/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PINTO COUTINHO**, **Chefe de Divisão**, em 24/03/2020, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO PRISCO SILVA DE DEUS**, **Coordenador(a)**, em 24/03/2020, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO COMANDUCI NASCIMENTO**, **Coordenador(a) Geral**, em 24/03/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 00695.000788/2019-00

SEI nº 0532774